

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Retificação nº 05/2016

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 26.863/CAP/16

Célio Antônio de Araújo – Masp-49566-3 – Conselheiro Carlos Augusto. Julgamento 23.06.16.

Pagamento da diferença quinquênio – reconhecimento pela administração pública do direito do servidor – Não conhecimento-perda de objeto da ação.

A Administração Pública atendeu em sua totalidade a pretensão do Reclamante, conforme comprovado nos autos, fato este que acarretou o não conhecimento da presente reclamação, em virtude da perda do objeto pretendido.

(Republicada por incorreção na publicação do dia 09/08/16)

Retificação nº 06/2016

José Eustáquio Marques Ferreira – Masp. 1.047.112-6-Conselheiro Carlos Augusto. Julgamento 30.06.2016.

– Aplicação do art. 23do Decreto nº46.120/2012 – Não conhecimento. Impõe-se o não conhecimento da presente reclamação por ausência do preenchimento dos requisitos necessários à apresentação da reclamação perante o Conselho de Administração de Pessoal, eis que o Reclamante ajuizou ação judicial com o objeto idêntico ao do presente recurso, de acordo com o Decreto nº 46.120/2012.

(Republicada por incorreção na publicação do dia 09/08/16)